



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 005/91 -

Autoriza a Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Aquidauana a efetuar desconto nos subsídios dos Vereadores.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica autorizada, a Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, a efetuar o desconto mensal nos subsídios bruto dos Vereadores em 1% (um por cento).

§ ÚNICO - Os recursos do desconto poderão ser aplicados no Mercado de Capitais, junto à rede bancária.

Artigo 2º) - Caberá ao Diretor da Divisão de Contabilidade, o recebimento do desconto, de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º) - O desconto de que trata a presente Resolução, será para custear as despesas da confraternização entre edilidade e funcionários.

Artigo 4º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.991, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Outubro de 1.991.

Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS

- Presidente -